



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO (PIC-IPA)

EDITAL PIC-IPA – 01/2020

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PIC/IPA

Art. 1º. O Programa de Iniciação Científica do Instituto Agrônomo de Pernambuco (PIC/IPA) tem como objetivo preparar alunos de graduação nos fundamentos da pesquisa científica ao aprofundar seus conhecimentos na área de competência do orientador. A iniciação científica se destina a complementar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir *in loco* como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é alcançado pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, por meio de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

Art. 2º. Serão concedidas pelo Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA cinco quotas anuais de bolsas de iniciação científica. Poderão ser incorporadas outras quotas por órgãos de fomento à pesquisa.

Art. 3º. As bolsas vinculadas ao IPA serão pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, em conta corrente do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 400,00

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

(quatrocentos reais). Outras bolsas que venham ser incorporadas serão pagas pelo órgão fomentador da bolsa; os bolsistas serão agrupados da seguinte forma:

- I. Grupo I: projetos aprovados e financiados pelo IPA ou outro órgão de fomento, denominado de Programa de Iniciação Científica (PIC/IPA). A gestão das bolsas será regida pela Resolução Normativa CNPq (nº 17/2006).
- II. Grupo II: projetos aprovados por mérito e não contemplados com bolsas pelo IPA ou outro órgão de fomento, denominado de Programa de Iniciação Científica Voluntário.

Art. 4º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 5º. O Orientador de bolsista do PIC/IPA deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Ser pesquisador no IPA, com título de doutor;
- II. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
- III. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- IV. Ter regularidade na produção científica;
- V. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa no IPA ou outras instituições;
- VI. Pertencer a grupo de pesquisa do IPA, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e
- VII. Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 6º. São compromissos do orientador:

- I. Emitir parecer sobre os relatórios parcial e final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no seminário de iniciação científica do IPA;
- II. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- III. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retornará à coordenação de iniciação científica do IPA.
- IV. Participar das bancas de avaliação de relatórios parciais e finais, quando convidado pelo Comitê Institucional
- V. Garantir o envio de relatórios parcial e final dos orientados, sob pena de exclusão em editais subsequentes.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA

Art. 7º. O bolsista do PIC/IPA deverá apresentar as seguintes qualificações:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- III. Não receber outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício;
- V. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 8º. São compromissos do bolsista:

- I. Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir vínculo empregatício;
- II. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- III. Apresentar os relatórios parcial e final conforme solicitado pelo Comitê Institucional;
- IV. Apresentar seu trabalho de pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IPA;
- V. Fazer referência órgão de fomento nas publicações e trabalhos apresentados quando o aluno for bolsista;
- VI. Não se afastar da unidade em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador, e
- VII. Devolver ao IPA ou outro órgão de fomento as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 9º. Os projetos de pesquisa poderão ser individuais ou coletivos:

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- I. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo bolsista, sob a responsabilidade de seu orientador, no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica do bolsista, e
- II. O projeto de pesquisa de longa duração geralmente possui duração superior à prevista no Edital e envolve uma equipe de pesquisadores ao qual o bolsista será integrado, por meio de desenvolvimento de um subprojeto a ser desenvolvido sob a responsabilidade de seu orientador, de acordo com um plano de atividades e no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, este subprojeto é o projeto de iniciação científica do bolsista.

Art. 10º. Os projetos de pesquisa deverão fazer parte da programação de pesquisa do IPA e devidamente registrados no DEPA/IPA até a data de início do projeto do bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa caso este item não seja atendido.

CAPÍTULO VIII

INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 11º. A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de **19 de junho a 15 de julho de 2020**.

Art. 12º. Para inscrever o projeto, o orientador deverá encaminhar a documentação completa para o coordenador acadêmico do PIC-IPA (Dr. Josimar Gurgel), para o e-mail: pic.ipa@ipa.br.

Art. 13º. Poderão ser inscritos projetos individuais e/ou de longa duração.

Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 14º. São documentos obrigatórios para a inscrição de projetos individuais:

- I. Formulário F1 para Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica, em versão digital (PDF);
- II. Formulário F2 Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em versão digital (PDF);
- III. Formulário F3 para Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, em versão digital (PDF);
- IV. Página do Grupo de Pesquisa do CNPq ao qual o orientador pertence (em grupo IPA), em versão digital (PDF), e
- V. *Currículo Lattes*, com dados a partir de 2015, e que comprove as informações incluídas no Formulário F2, em versão digital (PDF).

Art. 15º. Para a inscrição de projetos de longa duração será exigida a mesma documentação dos projetos individuais, com os seguintes acréscimos:

- I. Incluir no Projeto de Pesquisa (Formulário F3) a justificativa de continuidade do projeto, com ênfase nos resultados alcançados/esperados com o trabalho que está sendo desenvolvido, e
- II. Anexar ao Projeto de Pesquisa o Plano de Atividades do Bolsista, o qual deverá conter no mínimo: Título, Objetivos, Método, Cronograma e Plano de Trabalho para o período de 12 (doze) meses estipulado no Edital, com possibilidade de prorrogação por outros 12 (doze) meses.

Art. 16º. O projeto de iniciação científica deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser elaborado de acordo com formulário específico disponível no endereço: <<http://www.ipa.br>>, link <PIC-IPA>;

Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- II. Possuir características de iniciação científica;
- III. Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- IV. Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);
- V. Apresentar clareza na proposição do problema, e
- VI. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/08/2020 a 31/07/2021, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IX DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

Art. 17º. O currículo Lattes do orientador deverá conter informações completas a partir de 2015 (conforme modelo de impressão do *Lattes*) e incluir, as seguintes informações:

- I. Identificação;
- II. Afiliação e endereço institucional;
- III. Formação acadêmica completa e titulação;
- IV. Produção técnica e científica, e
- V. Orientações em andamento ou concluídas no período.

Art. 18º. Os currículos que não contiverem as informações mencionadas no artigo anterior acarretarão automaticamente a desclassificação do projeto para a candidatura à bolsa.



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

CAPÍTULO X SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 19º. Os projetos de iniciação científica serão avaliados pelo Comitê Interno, Portaria do IPA nº 050/2020 de 15-06-2020 e pelo Comitê Externo do PIC/IPA, Portaria do IPA nº 051/2020 de 16-06-2020.

Art. 20º. O Comitê Interno será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem a documentação em conformidade ao Edital.

- I. A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, para e-mails enviados após as 23:59 do último dia do prazo (conforme Artigo 11 deste edital);
- II. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
- III. Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço:
- IV. <<http://www.ipa.br>>, link <PIC-IPA>.

Art. 21º. O Comitê Externo será responsável por avaliar e classificar as propostas conforme Portaria do Diretor-Presidente (IPA) nº 048/2020 de 15-06-2020 considerando:

- I. Regularidade na produção científico-técnica do orientador;
- II. Experiência do orientador quanto à temática;

Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

- III. Mérito dos projetos quanto à justificativa, objetivos e métodos viabilidade do projeto, considerando a infraestrutura prevista;
- IV. Viabilidade de execução no período de vigência da bolsa;
- V. Validade técnica do projeto como IC e relevância para a instituição;
- VI. Potencialidade de introduzir o aluno no domínio do método científico, e
- VII. Potencialidade de estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade para qualificar os alunos para programas de pós-graduação.

Art. 22º. Os projetos novos (coletivos ou individuais) e as solicitações de renovação terão o mesmo peso no processo de avaliação.

Art. 23º. Na seleção de orientadores, terá precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma, especificada no formulário 2.

Art. 24º. Os membros do comitê externo deverão preencher um formulário em que constarão as “notas” atribuídas a cada um dos critérios mencionados no artigo anterior e um parecer geral sobre o projeto.

CAPÍTULO XI

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS

Art. 25º. Os projetos aprovados serão divulgados pelo Comitê Interno, até o dia **22 de julho de 2020**.

Art. 26º. Não serão aceitos recursos quanto à classificação por ordem de mérito efetuada pelo Comitê Externo.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 27º. A distribuição de bolsas entre os projetos é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo IPA e adicionalmente, pelos órgãos de fomento, para o respectivo período, portanto poderá haver projetos aprovados por mérito, mas que não serão contemplados com bolsas PIC. Em caso de empate técnico entre projetos distintos, o Comitê Interno adotará os seguintes critérios para distribuição de bolsas, em ordem de prioridade:

- I. Aprova-se o projeto que se encontra em andamento (pedido de renovação);
- II. Aprova-se o projeto do pesquisador que ainda não tenha sido beneficiado por bolsa no mesmo edital, e
- III. Aprova-se o projeto do pesquisador que apresente maior número de artigos científicos no currículo *Lattes*, declarados e comprovados no formulário F2.

Art. 28º. Quando o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceder a quota disponível para o Instituto Agrônomico de Pernambuco, será adotado o limite máximo de duas bolsas por orientador, independente do número de projetos por ele submetidos:

- I. Caso o orientador tenha mais de dois projetos aprovados, ele terá autonomia para decidir em quais projetos essas duas bolsas serão aplicadas.

Art. 29º. O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Seminário de Iniciação Científica do IPA). Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro projeto segundo a ordem de classificação.

Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 30º. Somente receberão bolsas projetos aprovados e, havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XII

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS E BOLSISTAS

Art. 31º. A inscrição dos alunos candidatos à bolsa será realizada no período de **23 de julho a 30 de julho de 2020.**

Art. 32º. São documentos/procedimentos obrigatórios para inscrição dos alunos:

- I. Preenchimento do Formulário de Inscrição (disponível na página do IPA);
- II. Indicar, no próprio Formulário de Inscrição, o projeto e o orientador para o qual o aluno está se inscrevendo;
- III. Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador, no qual se comprometem a cumprir integralmente a Portaria do IPA nº 049/2020 em 15 de junho de 2020, assumindo os compromissos estabelecidos, e
- IV. Cópias do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar do aluno.

Art. 33º. A inscrição será feita por correspondência, encaminhando os documentos exigidos diretamente ao respectivo orientador ou para a Coordenação Acadêmica do PIC/IPA no seguinte endereço:

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Programa de Iniciação Científica – PIC
A/C. Dr. Josimar Gurgel Fernandes

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Departamento de Pesquisa

Av. General San Martin, 1371 - Bongi · Recife/PE - CEP: 50.761-000

Contatos: e-mail: pic.ipa@ipa.br – telefone: 81 3184-7324

Art. 34º As inscrições recebidas pela Coordenação Institucional serão encaminhadas para os respectivos orientadores.

Art. 35º. A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico e o perfil do candidato para o projeto de pesquisa.

Art. 36º. Caberá ao orientador devolver à Coordenação Institucional a documentação referente às inscrições dos bolsistas **até o dia 01 de agosto de 2020**, acompanhado de uma relação com a ordem de classificação dos bolsistas segundo a ordem prioritária de concessão de bolsas.

Art. 37º. O Comitê Interno será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas e divulgará a lista de alunos selecionados **até o dia 03 de agosto de 2020**.

CAPÍTULO XIII

IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 38º. Os participantes dos projetos contemplados com bolsas PIC serão chamados para a assinatura do Termo de Compromisso. A não assinatura do Termo de Compromisso, apresentado para a concessão da bolsa, implica desistência pelo aluno e/ou orientador e tal bolsa será destinada a outro projeto.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 39º. Após o cumprimento de todos os requisitos e compromissos do orientador e do bolsista, durante o período de vigência da bolsa e devidamente implementada a proposta, os participantes receberão Certificado de Participação no Programa de Iniciação Científica do Instituto Agrônomo de Pernambuco.

Art. 40º. O orientador poderá solicitar exclusão de um aluno de IC, mediante solicitação por escrito à coordenação do PIC-IPA, devidamente justificada. O orientador deverá indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades.

Art. 41º. Serão desligados do programa os estudantes que:

- I. não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa;
- II. não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo comitê institucional, e
- III. não participarem do seminário anual de iniciação científica, a ser instituído pelo Comitê.

Art. 42º. As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional.

Art.43º. Será permitida a substituição de orientador para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IPA, saúde e LIP).

Art. 44º. O não cumprimento dos itens **perfil e compromissos (orientador e bolsista)** poderá implicar a suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. General San Martin, 1371 · Bongi · Recife/PE · CEP: 50.761-000
Fone: (81) 3184.7324 | www.ipa.br | e-mail: pic.ipa@ipa.br



Secretaria de
Desenvolvimento
Agrário



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

Art. 45º. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional PIC/IPA.

Ruy Carlos do Rêgo Barros Ramos Junior
Diretor Presidente Interino do IPA

Luciana Melo Sartori Gurgel
Coordenadora Institucional do PIC